## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

Aos [dois] dias do mês de [fevereiro] de 2023, autorizado pelo ato das folhas (193), Pregão Eletrônico nº [153/2023], Processo de Registro de Preços nº [153/2023] da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 011/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- ‡ Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RENATO MACHADO PINTO**, CNPJ nº **35.534.016/0001-69**, representado pelo Sr. Renato Machado Pinto , à saber ao final deste.
- ‡ A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

O prazo para fornecimento dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no almoxarifado central/CAF central de abastecimento farmacêutico situado à avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial, Itajubá/MG.

- ‡ O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- ‡ Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- ‡ Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- ‡ As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

### 02.08.01.10.305.0012.2242.3.3.90.30

- ‡ Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- ‡ O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- ‡ O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- ‡ advertência por escrito;
- ‡ multa
- ‡ suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- † declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- ‡ O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- ‡ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- ‡ O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- ‡ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ‡ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº [153/2022].



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- ‡ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº [153/2022], a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- ‡ O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Patrícia dos Santos Valeriano, representante da secretaria municipal de saúde, a qual competirá avaliar a qualidade dos produtos / serviços.
- ‡ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- ‡ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

[Itajubá/MG], [02] de [fevereiro] de 2023.

# RENATO MACHADO PINTO

#### Renato Machado Pinto

Detentora da Ata

LOTE 38Quant.: 1Num: 0596,15Total: 6.150,00Item: 1Unidade: UNMarca: Floxiclin 10% - BiofarmModelo: injetável

Descrição: ENROFLOXACINA 10% 10G/100ML INJETAVEL - FRASCO 10ML USO VETERINÁRIO. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS DE NO MÍNIMO DE 90% DE VIDA ÚTIL DOS PRODUTOS. APRESENTAR AMOSTRA OU CATÁLOGO PARA ANÁLISE.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 6,15 Total Item: 6.150,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.150,00

Gerado em: 03/02/2023 13:10:52 2 de 2